



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

REQUERIMENTO Nº 37/2020/ACMP

A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ACMP**, entidade de classe que congrega Promotores e Procuradores de Justiça ativos e aposentados do MPCE, CNPJ n.º 63.376.032/0001-06, com sede social na Rua Dr. Gilberto Studart, n.º 1700, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, comparece, respeitosamente, à insigne presença de Vossa Excelência, com supedâneo no art. 1.º, incisos I e II, do seu Estatuto Social, ¹para apresentar o presente **REQUERIMENTO**, o que o faz com fulcro nas razões adiante expendidas:

É de notória sabença que, em virtude da pandemia causada pela COVID-19, o Ministério Público do Estado do Ceará, em março do presente ano, suspendeu, por tempo indeterminado, o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará.

¹ Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, “ACMP”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos [...] tem por finalidades: I – defender os direitos, garantias, prerrogativas, interesses e reivindicações de seus associados, ativos e aposentados, e pensionistas, representando-os perante órgãos, autoridades ou entidades públicas; II – pugnar pelo fortalecimento e por uma situação de crescente prestígio para a Instituição e seus membros, defendendo os princípios e garantias institucionais do Ministério Público, sua independência e autonomia funcional, administrativa, financeira e orçamentária, bem como suas funções e os meios e instrumentos para exercê-las;



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Com efeito, o avanço da doença no estado se estabilizou, reduzindo o número de casos. Como consequência, fora estipulado cronograma para a retomada gradual da economia cearense.

Nesse contexto de retomada, foi expedido por esta Administração Superior o Ato Normativo nº 114/2020, o qual estabelece o plano de retorno gradativo às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público cearense.

Conforme se observa no ato, a Procuradoria-Geral de Justiça estabeleceu medidas de proteção, de distanciamento social e de segurança e higiene das instalações do Parquet, como medida preventiva durante a retomada das atividades presenciais.

Por outro lado, o concurso em comento segue suspenso desde o início do mês de março, sem qualquer previsão de retorno, enquanto que atualmente há uma demanda de mais de 90 (noventa) cargos vagos na carreira.

Não suficiente, a necessidade da realização de concurso público subsiste desde o ano de 2016, onde a entrância inicial já contava com mais de 1/5 dos seus cargos vagos.

Cumpra ainda ressaltar que a Lei Estadual nº 17204/2020 (que dispõe sobre as medidas de contenção de gastos no MPCE) em nenhum momento impede o andamento dos concursos públicos para provimento dos cargos da Instituição, vedando-se apenas as nomeações vindouras dos aprovados.

Portanto, diante do atual contexto de retomada das atividades no estado e da necessidade de preenchimento do quadro inicial da Instituição, faz-se imprescindível o prosseguimento imediato do certame.



**ASSOCIAÇÃO CEARENSE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ISSO POSTO, requer essa esta Entidade de Classe que Vossa Excelência envie os esforços necessários no sentido de proceder à retomada gradual do Concurso Público para Promotor de Justiça de Entrância Inicial, estabelecendo para isso novo cronograma para a realização das próximas fases do concurso, de acordo com a celeridade que o caso requer.

É o requerimento. Espera deferimento.

Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Aureliano Rebouças Júnior
Presidente da Associação Cearense do Ministério Público
(Assinado por meio do Protocolo Web)

Iuri Rocha Leitão
Membro Representante da ACMP na Comissão do Concurso para Ingresso na
Carreira do MP
(Assinado por meio do Protocolo Web)